

**Id:125281A98DEB472C**

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 631/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Autoriza a adesão do Município de Ribeiro Gonçalves - PI ao modelo de Concurso Público Unificado coordenado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao modelo de execução coordenada de concurso público, denominado Programa de Concurso Público Unificado APPM/PI 2026, com apoio técnico-operacional da Associação Piauiense de Municípios (APPM), destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação local e das normas aplicáveis.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei possui caráter instrumental e não implica a transferência da titularidade do certame para a APPM ou para terceiros, permanecendo como competência exclusiva e indelegável do Município:

- I – a definição legal dos cargos, do número de vagas, das atribuições, dos requisitos de investidura e da remuneração;
- II – a decisão administrativa final sobre a realização do concurso no âmbito local;
- III – a homologação do resultado final do certame para os cargos do Município;
- IV – a convocação, a nomeação e a posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O edital do certame, em sua seção ou anexo específico destinado a este Município, deverá identificar expressamente:

- I – os cargos públicos abrangidos;
- II – o quantitativo de vagas ofertadas, incluindo a reserva legal para pessoas com deficiência;
- III – os requisitos exigidos para a investidura em cada cargo;
- IV – a remuneração inicial e a carga horária;
- V – a lotação ou o local de exercício;
- VI – as regras específicas de classificação e convocação aplicáveis ao ente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão e Cooperação Técnico-Operacional com a APPM, bem como a celebrar contratos, convênios ou consórcios necessários à execução do modelo coordenado e à contratação da banca examinadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a estrita compatibilidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, aos 18 dias do mês de maio de 2026

AGAMENON PINHEIRO
 FRANCO:13280619300

Assinado de forma digital
 por AGAMENON PINHEIRO
 FRANCO:13280619300

Agamenon Pinheiro Franco
Prefeito Municipal

Id:073855E6A19B459F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
 Praça Santo Antônio, 470
 06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 12, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.363,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		11.363,49
02 06 03 FUNDEB		
1093 12.361.1161.2081.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	11.363,49
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 543 00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
999 000	Não se aplica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		11.363,49
	Fontes de Recurso	
543 00		11.363,49

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA J
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471CAF5E68745A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
 Praça Santo Antônio, 470
 06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$845.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		845.000,00
02 06 03 FUNDEB		
377 12.361.1161.2081.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00
3.3.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 01
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
999 000	Não se aplica	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS		
591 15.452.1266.2094.0000	PAVIMENTAÇÃO URBANA	70.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
999 000	Não se aplica	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
754 10.301.1052.2058.0000	ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 02
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
999 000	Não se aplica	
831 10.304.1382.2056.0000	VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 604 02
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
999 000	Não se aplica	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
905	08.244.1039.2017.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 665 04
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
999	000	Não se aplica	
02 11 02 PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL			
970	08.244.1039.2018.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 04
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
999	000	Não se aplica	
02 12 00 UNIDADE MISTA DE SAUDE ADELMAR ROCHA			
1030	10.302.1042.2096.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
300	000	Saúde - Despesas com ASPS	
02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1077	13.392.1130.2078.0000	DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
999	000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
96	04.122.1022.1005.0000	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	-70.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios	
999	000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA
Praça Santo Antonio, 470
06554109/0001-57 Exercício: 2026

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
97	04.122.1022.1006.0000	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 701 00
	701	Outras Transferências de Convênios	
999	000	Não se aplica	
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
109	04.122.1023.1019.0000	AMPLIAÇÃO DE ORGÃOS PUBLICOS	-500.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios	
999	000	Não se aplica	
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
131	04.123.1022.1006.0000	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 700 00
	700	Outras Transferências de Convênios	
999	000	Não se aplica	
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
174	12.361.1161.1011.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
200	000	Educação - Despesas com MDE	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			
562	15.451.1223.1038.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 710 00
	710	Transferência Especial dos Estados	
999	000	Não se aplica	
02 09 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			

DECRETO Nº 13 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.308

02 09 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
671	20.122.1022.1009.0000	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
999	000	Não se aplica	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
707	10.301.1022.1008.0000	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	-30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 02
	601	Transferências Fundo a Fundo de	
999	000	Não se aplica	

-845.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA J
PREFEITO MUNICIPAL



Id:0CC56BC817C345DC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº **72/2025**, de 23 de maio de 2025 – vinculado ao Processo de Pregão Eletrônico Nº 009/2025, que entre si fazem a PREFEITURA Municipal de CORONEL JOSÉ DIAS - PI e a empresa **BRUNY ROBERTO COELHO – MEI. O Município de CORONEL JOSÉ DIAS/PI** por intermédio Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Gabriel Américo de Oliveira, s/nº, Centro, na cidade de CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.799.579/0001-65, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. NILTAVIO REIS DAMASCENO OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 924.xxx.483-xx, nomeado pela Portaria Nº 13/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no D.O.M de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRUNY ROBERTO COELHO – MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.222.065/0001-36 ENDEREÇO: Rua José Copertino, S/N – Centro – Coronel José Dias/ PI – CEP 64.793-000 - TEL.: (89) 98125-9530, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhor BRUNY ROBERTO COELHO, brasileiro, maior, microempreendedor, portador do RG/CPF Nº 066.464.973-46, doravante denominado CONTRATADO, na forma por lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme previsão contida na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e cláusula segunda do contrato inicial**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, por 12 (doze) meses, do Contrato Nº **72/2025** celebrado em 23 de maio de 2025, vinculado ao Processo de Pregão Eletrônico Nº 009/2025, estendendo sua vigência até 23 de maio de 2027, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e **cláusula do contrato inicial**. O contrato celebrado entre o profissional supra citada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI, tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, consignado no orçamento municipal vigente. **CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que passa a integrar o Contrato Nº 72/2025, celebrado em 23 de maio de 2025. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Comum, ao qual o município de CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, esteja jurisdicionado, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo. CORONEL JOSÉ DIAS - PI, 22 de maio de 2026. **NILTAVIO REIS**



CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88

DAMASCENO OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação PELA CONTRATANTE e **BRUNY ROBERTO COELHO** PELA CONTRATADA.



CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000